

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2020

**PROCESSO: Nº. 145/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 083/2020.**

Ao vigésimo nono (29º) dia do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **083/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: M.M. DO CANTO ANDRADE ME**, CNPJ nº. 11.165.436/0001-57, com sede na Av. Félix de Castro, nº. 340 - Conj. Hab. Irma Catarina, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Marcos Mercadante do Canto Andrade**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 8.665.918-2 SSP/SP, CPF nº 061.817.478-85, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Unid.	Qtde	Tipo Cota	Descrição	VI. Unit	VI. Total	Marca
2	KG	90	Aberta	ARAME; GALVANIZADO; NUMERO 22 BWG; COM DIAMETRO DE 0,71 MM, CONFORME NBR 5589;	R\$19,20	R\$1.728,00	GERDAL
14	UN	27	Aberta	BATENTE PARA PORTA - 13 x 3 cm - 0,80 m x 2,10 m	R\$107,00	R\$2.889,00	TAVARI
17	UN	45	Aberta	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE 3/4"	R\$8,00	R\$360,00	KRONA
18	PÇ	45	Aberta	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 300X300X300MM, COM TAMPAS E SEM FUNDO	R\$51,50	R\$2.317,50	CONCRETO
22	UN	450	Aberta	Câmara de AR 3.25" x 8 para Carrinho de Mão	R\$14,60	R\$6.570,00	CARNEIR
26	UN	45	Aberta	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL 100MM 4".	R\$3,88	R\$174,60	PLASTILIT
30	UN	45	Aberta	DOBRADIÇA TIPO GONZO 5/8	R\$2,80	R\$126,00	VONDER
32	PT	270	Aberta	ESPAÇADOR 5MM PARA PISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$1,80	R\$486,00	FLEX
36	UN	45	Aberta	FECHADURA DE EMBUTIR EM AÇO, INTERNA, MACANETA ALAVANCA, CROMADA	R\$32,90	R\$1.480,50	LN
42	UN	180	Aberta	FITA TEFLON PARA ROSCAS (VEDA ROSCA); TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 20M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	R\$2,20	R\$396,00	TECNOTEIP
43	UN	45	Aberta	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA 210X0,90X5 CM	R\$37,35	R\$1.680,75	TAVARI
45	PÇ	90	Aberta	JOELHO DE REDUÇÃO 90º EM PVC ROSCÁVEL 3/4" PARA 1/2"	R\$1,79	R\$161,10	PLASTILIT
46	PÇ	45	Aberta	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 3/4	R\$0,39	R\$17,55	PLASTILIT
48	UN	135	Aberta	LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 8"; MODELO DE ENXADA	R\$11,00	R\$1.485,00	954
51	UN	27	Aberta	LUVA DE ESGOTO EM PVC 100 MM	R\$4,08	R\$110,16	PLASTILIT
52	UN	45	Aberta	LUVA DE ESGOTO EM PVC 100 MM - luva esgoto 100mm (4")	R\$4,08	R\$183,60	PLASTILIT
53	UN	45	Aberta	LUVA DE PVC LISA DE 3/4	R\$0,41	R\$18,45	PLASTILIT
54	UN	45	Aberta	LUVA EM PVC COM ROSCA 3/4"	R\$1,57	R\$70,65	PLASTILIT
56	PÇ	90	Aberta	MADEIRITE ROSA EM PINUS, 6MM, 1,10MX 2,20M	R\$25,00	R\$2.250,00	COMPENSAC

66	KG	45	Aberta	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 17 X 21;	R\$12,90	R\$580,50	TOP
68	KG	270	Aberta	REJUNTE PARA REVESTIMENTO	R\$1,94	R\$523,80	LIGATEX
73	UN	45	Aberta	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO NATURAL; DO TIPO FLEXIVEL E AJUSTAVEL; PARA LAVATORIO, CUBA OU TANQUE; COM BITOLA DE ENTRADA 1", 1 1/4" E 1 1/2", SAIDA DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50, EXTENSIVEL (37 A 85 CM); DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA DE REDUCAO	R\$4,12	R\$185,40	SINFLEX
77	UN	45	Aberta	TE 90 REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4X3/4 LR - 3/4" p/ 1/2"	R\$3,20	R\$144,00	PLASTILIT
89	UN	18	Aberta	TORNEIRA BRANCA PARA TANQUE CURTA 3/4"	R\$5,40	R\$97,20	PAULINIA
90	UN	18	Aberta	TORNEIRA LAVATORIO B. MOVEL 1/4 VOLTA	R\$23,15	R\$416,70	PLASTILIT
92	UN	18	Aberta	TORNEIRA METAL RETA CANO LONGO 1/2"	R\$26,20	R\$471,60	METROX
96	UN	90	Aberta	TUBO DE COLA PVC DE 75 GRs	R\$5,80	R\$522,00	PLASTILIT
98	BR	90	Aberta	TUBO DE PVC 100 MM - BARRA 06 METROS	R\$50,69	R\$4.562,10	MX
99	BR	90	Aberta	TUBO DE PVC 50 MM - BARRA DE 06 METROS	R\$32,11	R\$2.889,90	MX
100	BR	180	Aberta	TUBO GALVANIZADO 2" ; CHAPA 1/8	R\$79,00	R\$14.220,00	FZ
105	KG	10	Reservada	ARAME; GALVANIZADO; NUMERO 22 BWG; COM DIAMETRO DE 0,71 MM, CONFORME NBR 5589;	R\$19,20	R\$192,00	GERDAL
117	UN	3	Reservada	BATENTE PARA PORTA - 13 x 3 cm - 0,80 m x 2,10 m	R\$107,00	R\$321,00	TAVARI
120	UN	5	Reservada	BOIA DE CAIXA DÁGUA DE 3/4"	R\$8,00	R\$40,00	KRONA
121	PÇ	5	Reservada	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 300X300X300MM, COM TAMPA E SEM FUNDO	R\$51,50	R\$257,50	CONCRETO
125	UN	50	Reservada	Câmara de AR 3.25''x8 para Carrinho de Mão	R\$14,60	R\$730,00	CARNEIR
129	UN	5	Reservada	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL 100MM 4".	R\$3,88	R\$19,40	PLASTILIT
130	UN	5	Reservada	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	R\$2,09	R\$10,45	PLASTILIT
131	UN	10	Reservada	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO ; NA COR MARROM ; DIAMETRO NOMINAL DE 20MM ; CONEXAO SOLDAVEL ; CONFORME NORMA ABNT/NBR 5648	R\$0,44	R\$4,40	PLASTILIT
134	UN	5	Reservada	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3" X 2.1/2" (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; 02 ABAS, CONTENDO 02 BUCHAS POLIAMIDA 6.6, 04 PARAFUSOS M6X8 (INOX) E UM PINO; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;	R\$1,00	R\$5,00	SILVANA
135	PT	30	Reservada	ESPAÇADOR 5MM PARA PISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$1,80	R\$54,00	FLEX
139	UN	5	Reservada	FECHADURA DE EMBUTIR EM ACO, INTERNA, MACANETA ALAVANCA, CROMADA	R\$32,90	R\$164,50	LN
145	UN	20	Reservada	FITA TEFLON PARA ROSCAS (VEDA ROSCA); TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 20M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	R\$2,20	R\$44,00	TECNOTEIP
146	UN	5	Reservada	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA 210X0,90X5 CM	R\$37,35	R\$186,75	TAVARI
148	PÇ	10	Reservada	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC ROSCÁVEL 3/4" PARA 1/2"	R\$1,79	R\$17,90	PLASTILIT
149	PÇ	5	Reservada	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 3/4	R\$0,39	R\$1,95	PLASTILIT
151	UN	15	Reservada	LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 8"; MODELO DE ENXADA	R\$11,00	R\$165,00	954
152	UN	20	Reservada	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	R\$4,60	R\$92,00	PLASTILIT
153	UN	5	Reservada	LUVA CORREA 3/4" PVC MR	R\$6,52	R\$32,60	PLASTILIT
154	UN	3	Reservada	LUVA DE ESGOTO EM PVC 100 MM	R\$4,08	R\$12,24	PLASTILIT
155	UN	5	Reservada	LUVA DE ESGOTO EM PVC 100 MM - luva esgoto 100mm (4")	R\$4,08	R\$20,40	PLASTILIT
156	UN	5	Reservada	LUVA DE PVC LISA DE 3/4	R\$0,41	R\$2,05	PLASTILIT
157	UN	5	Reservada	LUVA EM PVC COM ROSCA 3/4"	R\$1,57	R\$7,85	PLASTILIT

158	UN	5	Reservada	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	R\$3,70	R\$18,50	PLASTILIT
159	PÇ	10	Reservada	MADEIRITE ROSA EM PINUS, 6MM, 1,10MX 2,20M	R\$25,00	R\$250,00	COMPENSAC
166	UN	1	Reservada	PORTA DE MADEIRA; DE IMBUÍIA; MEDINDO 2,10 X 0,80 M; COM ESP. DE 35 MM; LISA, SEMI OCA; LIXADA.	R\$128,45	R\$128,45	TAVARI
167	UN	1	Reservada	PORTA DE MADEIRA; DE IMBUÍIA; MEDINDO 2,10 X 0,90M, COM ESPESSURA DE 35 MM, SEMI OCA PARA PINTURA	R\$145,05	R\$145,05	TAVARI
169	KG	5	Reservada	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 17 X 21;	R\$12,90	R\$64,50	TOP
171	KG	30	Reservada	REJUNTE PARA REVESTIMENTO	R\$1,94	R\$58,20	LIGATEX
176	UN	5	Reservada	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO NATURAL; DO TIPO FLEXIVEL E AJUSTAVEL; PARA LAVATORIO, CUBA OU TANQUE; COM BITOLA DE ENTRADA 1", 1 1/4" E 1 1/2", SAIDA DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50, EXTENSIVEL (37 A 85 CM); DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA DE REDUCAO	R\$4,12	R\$20,60	SINFLEX
180	UN	5	Reservada	TE 90 REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4X3/4 LR - 3/4" p/ 1/2"	R\$3,20	R\$16,00	PLASTILIT
181	UN	5	Reservada	TE ESGOTO PVC - 100 MM - 4"	R\$8,83	R\$44,15	PLASTILIT
182	UN	5	Reservada	TE SOLDÁVEL 25 MM (3/4)	R\$0,90	R\$4,50	PLASTILIT
192	UN	2	Reservada	TORNEIRA BRANCA PARA TANQUE CURTA 3/4"	R\$5,40	R\$10,80	PAULINIA
193	UN	2	Reservada	TORNEIRA LAVATORIO B. MOVEL 1/4 VOLTA	R\$23,15	R\$46,30	PLASTILIT
194	UN	2	Reservada	TORNEIRA METAL RETA CANO CURTO 1/2"	R\$22,98	R\$45,96	METROX
195	UN	2	Reservada	TORNEIRA METAL RETA CANO LONGO 1/2"	R\$26,20	R\$52,40	METROX
197	UN	2	Reservada	TRENA; EM FITA DE ACO; TIPO SIMPLES; MEDINDO 5 M, COM TRAVA;	R\$14,90	R\$29,80	MX
199	UN	10	Reservada	TUBO DE COLA PVC DE 75 GR5	R\$5,80	R\$58,00	PLASTILIT
201	BR	10	Reservada	TUBO DE PVC 100 MM - BARRA 06 METROS	R\$50,69	R\$506,90	MX
202	BR	10	Reservada	TUBO DE PVC 50 MM - BARRA DE 06 METROS	R\$32,11	R\$321,10	MX
203	BR	20	Reservada	TUBO GALVANIZADO 2"; CHAPA 1/8	R\$79,00	R\$1.580,00	FZ
204	BR	15	Reservada	TUBO PVC MR 3/4 - BARRA DE 06 METROS	R\$15,00	R\$225,00	MX

## I – DO OBJETO:

- 1.1. **Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou

ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. 083/2020.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 083/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

**5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5.3. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

## **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos

solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. André Rogério de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.152.409-4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 206.445.148-09, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

## **7.2. São obrigações da Contratada:**

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente às normas a eles pertinentes e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.10. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

7.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial, que se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

## **VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 083/2020, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 29 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**M.M. DO CANTO ANDRADE ME**  
**MARCOS MERCADANTE DO CANTO ANDRADE**  
**RG nº. 8.665.918-2 SSP/SP**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fábio Alexandre Chenou  
RG nº 30.994.100-3 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
André Rogério de Oliveira  
RG nº. 26.152.409-4 SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: M.M. DO CANTO ANDRADE ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 230/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 29 de setembro de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Rogério de Oliveira

Cargo: Coordenador de Programas

CPF: 206.445.148-09, RG: 26.152.409-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/04/1975

Endereço: Rua Arapongas, 658, Vila dos Lagos - Tarumã/SP

E-mail institucional: semplos@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: semplos@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18)3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP  
Data de Nascimento: 06/10/1950  
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP  
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br  
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com  
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Marcos Mercadante do Canto Andrade  
Cargo: Representante Legal  
RG n.º 8.665.918-2 SSP/SP, CPF n.º 061.817.478-85  
Endereço: Rua Walter Antônio Fontana, n.º. 825 - Vila Claudia, Assis/SP  
E-mail institucional: marcosandradem@hotmail.com  
E-mail pessoal: marcosandradem@hotmail.com  
Telefone: (18)3324-5181

Assinatura: \_\_\_\_\_